



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

1630  
**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_ DE 05 DE AGOSTO DE 2019**

**“ALTERA O ART. 2º, DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.411/2018 DE 14/12/2018 E O INCISO V DO ART. 41 DA LEI 1.401/2018 DE 27/06/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - O Art. 2º da Lei 1.411/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, autorizado a:

I- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

[...]

**Art. 2º** - Fica alterado o inciso V, do artigo 41, da Lei 1.401/2018, alterando o limite de 10% (dez por cento) do orçamento municipal, como limite para suplementação orçamentária, passando para 20% (vinte por cento), o limite para suplementação orçamentária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pains, 05 de agosto de 2019.

  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**  
DECRETO Nº 60 / 19  
Data 07/08/19 hora 16:30  
Recebido por Melba



Estado de Minas Gerais  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONES: (37) 3323-1307 - (37) 3323-1449

e-mail: [camara@pains.mg.leg.br](mailto:camara@pains.mg.leg.br)

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

## Autógrafo

### Projeto de Lei 1630 / 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais faz saber que este Legislativo Municipal aprovou o projeto de Lei 1630/2019, com o texto anexo:

### Projeto de Lei 1630 / 2019

**“ALTERA O ART. 2º, DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.411/2018 DE 14/12/2018 E O INCISO V DO ART. 41 DA LEI 1.401/2018 DE 27/06/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - O Art. 2º da Lei 1.411/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, autorizado a:

I- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

[...]

APROVADO em única discussão

por sete votos a um

Sala das Sessões 02/09/2019

Ass.

Presidente



Estado de Minas Gerais  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONES: (37) 3323-1307 - (37) 3323-1449

e-mail: [camara@pains.mg.leg.br](mailto:camara@pains.mg.leg.br)

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

**Art. 2º** - Fica alterado o inciso V, do artigo 41, da Lei 1.401/2018, alterando o limite de 10% (dez por cento) do orçamento municipal, como limite para suplementação orçamentária, passando para 20% (vinte por cento), o limite para suplementação orçamentária.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2.019.

Pains / MG, 02 de setembro de 2019.

Edmar Silva Fonseca

Presidente da Câmara Municipal de Pains

APROVADO em única discussão

por sete votos a um

Sala das Sessões 02/09/2019

Ass. [Handwritten Signature]

Presidente